PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais Administração Honesta e Transparente, Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI Nº.1.141/2011

"Dá nomes a logradouros do Bairro ANA FERREIRA DA COSTA do Município de Quartel Geral- MG e dá outras providências".

O Povo do Municipio de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO seguinte Lei:

- Art. 1° O logradouro que constitui o trecho denominado de RUA A na planta cadastral do Bairro ANA FERREIRA DA COSTA, passa a ser denominado como segue "RUA DIVINO ANTÔNIO ROSA";
- Art. 2° O logradouro que constitui o trecho denominado de RUA D na planta cadastral do Bairro ANA FERREIRA DA COSTA, passa a ser denominado como segue "RUA CLEITON CAETANO DA SILVA";
- Art. 3°- O logradouro que constitui o trecho denominado de RUA B na planta cadastral do Bairro ANA FERREIRA DA COSTA, passa a ser denominado como segue "ANTERO PINHEIRO DE OLIVEIRA";
- Art. 4° O logradouro que constitui o trecho denominado de RUA F na planta cadastral do Bairro ANA FERREIRA DA COSTA, passa a ser denominado como segue "RUA MANOEL DONA";
- Art. 5° O logradouro que constitui o trecho denominado de prolongamento da rua Espirito Santo na planta cadastral do Bairro ANA FERREIRA DA COSTA, passa a ser denominado como segue "RUA ELI FERREIRA DA COSTA";
- Art. 6º Faz parte integrante desta lei cópia da planta cadastral do Bairro **ANA FERREIRA DA COSTA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais Administração Honesta e Transparente, Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

- Art. 7º A Administração Pública usará de seu poder regulamentar para plena execução da presente Lei.
- Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 27 de dezembro 2.011.

Gaspar Carlos Filho Prefeito Municipal